

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA E.E. PROF MARCELO DE MESQUITA

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E. PROFESSOR MARCELO DE MESQUITA, situada à Rua Quatro, nº 219, Centro, Ipeúna-SP, torna pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola no ano de 2023 e, comunica aos interessados que as instruções ficarão afixadas no quadro de avisos da escola e os envelopes com as propostas deverão ser retirados na Secretaria da Escola no endereço acima, no período de 06/09/2023 a 15/09/2023, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 16h. As Instruções para participação no processo de licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar deverão ser adquiridas pelos interessados mediante o recolhimento de 2 UFESP, R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a título de contribuição com despesas de expediente, em favor da APM. Os depósitos deverão ser efetuados via **PIX chave (19) 998981095 (Ede Gonçalves da Fonseca)**. Não haverá devolução da referida importância. As propostas deverão ser entregues, mediante recibo, em envelope fechado até o dia 22/09/2023, no mesmo local, horário acima especificado para retirada das referidas instruções, sendo certo que a APM se reserva o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da Unidade Escolar. Os envelopes com as propostas serão abertos na presença dos interessados no dia 26/09/2023, às 14 horas (terça feira).

01 – OBJETO - Concorrência para exploração da Cantina Escolar da E.E. Prof Marcelo de Mesquita.

02 – PROPOSTA - 2.1 – Digitada pelo proponente sem rasuras ou emendas, datada e assinada de modo que se identifique o proponente.

2.2 – Preço: o valor mínimo será de R\$ 500,00.

2.3 – Prazo de validade: - a validade da concorrência será pelo período de dois anos prorrogáveis a critério da Diretoria da APM.

2.4 – O proponente deverá ser pessoa idônea, de preferência com experiência no ramo, zelar pelo bom ambiente da cantina, não permitindo a entrada de pessoas estranhas ao trabalho.

2.5 – Produtos de venda os mesmos deverão estar dentro dos padrões da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/05/2005, fazem parte integrante das presentes instruções. Os preços deverão ser iguais ou inferiores aos vendidos no comércio local.


03 – JULGAMENTO - 3.1 – Uma comissão de 05 (cinco) elementos indicados pela Diretoria da APM zelará pelo correto cumprimento do presente edital.

3.2 – Será declarada vencedora a proposta que atender todas as condições e exigências do presente edital apresentar-se mais vantajosa para a APM.

04 – EMPATE - 4.1 – Em caso de empate no que tange a mensalidade, a comissão optará pelo interessado que tiver firma constituída e depois por maior tempo de experiência no ramo.

05 – RECURSO - Aguardar 03 (três) DIAS (27, 28 e 29/09/2023) para possível interposição de recurso - dirigido ao Diretor Executivo da APM – da classificação efetuada.

Ipeúna, 31 de agosto de 2023.



EDE GONÇALVES DA FONSECA

Diretor Executivo da APM

R.G.22.159.256-8